

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 011/2024

PEDRO HENRIQUE BINSFELD e JÚLIA GIOVENARDI MACHADO PONTES, Vereadores Mirins, requerem, na forma do Regimento Interno, da Câmara Mirim, e após cumpridas todas as formalidades legais, requer o encaminhamento de expediente aos Excelentíssimos Senhores **Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, versando sobre o seguinte:

MANIFESTANDO NOSSO REPÚDIO AO PL 0303/2022, QUE PROPÕE A ALTERAÇÃO DA LEI 12.061/2021.

JUSTIFICATIVA

A alteração da Lei nº 12.061/2001, através do Projeto de Lei nº 0303/2022, retira a proibição da comercialização dos itens “b” a “f”, ou seja, permite que balas, pirulitos e gomas de mascar, assim como refrigerantes, sucos artificiais, salgadinhos industrializados, salgados fritos e pipocas industrializadas sejam comercializadas em ambiente escolar, mantendo a restrição apenas das bebidas alcoólicas.

O projeto, ao liberar a comercialização dos alimentos ultraprocessados no ambiente escolar, coloca em risco a promoção da alimentação saudável nas escolas.

Vale lembrar que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Um ponto importante a ser considerado é que para muitos estudantes o lanche na escola representa a sua alimentação principal, pois muitas vezes não tem acesso a alimentos de qualidade em seus locais de moradias.

Outro ponto, é que esses mesmos estudantes e muitos outros não terão condições financeiras para adquirir os alimentos que seriam comercializados, criando no espaço escolar a distinção de quem pode e que não pode comprar.

Como estudantes e vereadores mirins prezamos por um ambiente escolar com alimentação saudável e que não permita distinções na alimentação da comunidade escolar, bem como entendemos que as legislações devem ser aprimoradas para melhorar o que existe e não para retroceder.

Dessa forma manifestamos nosso repúdio ao PL 0303/2022 e solicitamos a Câmara de Deputados que não aprove tal projeto.

Sala das sessões, 21 de junho de 2024.

Pedro H B Pontes
PEDRO HENRIQUE BINSFELD PONTES
Vereador Mirim

Júlia G. Machado
JÚLIA GIOVENARDI MACHADO
Vereadora Mirim

Priscila Favero

Câmara Municipal
São Miguel do Oeste
Data: 21 de junho
de 2024
Hora: 11:07
Protocolo: 1529